



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CÂMARA MUNICIPAL

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA ÚNICA DE GESTÃO PÚBLICA COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO, PATRIMONIO, FINANCEIRO, ALMOXARIFADO E COMPRAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente instrumento, através da aplicabilidade da Lei Federal 14.133/21, vem com o intuito de realizar pretendida CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA ÚNICA DE GESTÃO PÚBLICA COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO, PATRIMONIO, FINANCEIRO, ALMOXARIFADO E COMPRAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026;

2.2. A Câmara Municipal de Pium não possui sistema informatizado para gestão dos processos das áreas solicitadas no item 02 do DFD que segue esse TERMO DE REFERÊNCIA, o que demanda trabalho manual e consequentemente, gera maior possibilidade de falha nos controles necessários a essas atividades;

2.3. Necessitando da utilização de licenças de software para segmentos das atividades laborais do órgão legislativo e consequente uso das plataformas de sistema afim de gerar controle e realizar atividades inerentes;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



2.4. Ante ao exposto a administração optou pela aquisição de uma solução de mercado que atenda as necessidades apresentadas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

2.5. Considerando que essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis;

2.6. Justificamos a realização deste instrumento em atendimento as necessidades e na existência de orçamento municipal para tal celebração, e, visando o bom uso dos impostos pagos pelo CONTRIBUINTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO através realiza o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD	UN	Especificação do Material/Serviço
01	12	MÊS	▪ CONTABILIDADE PÚBLICA (COM LINKS PARA O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA); ▪ FOLHA DE PAGAMENTO/RH; ▪ GESTÃO DE PATRIMÔNIO; ▪ CONTROLE DE PROTOCOLO; ▪ GERENCIADOR FINANCEIRO; e ▪ GESTÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO 2025, no caso de outros serviços e compras; Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 01.04.21 que fundamenta o objeto.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por item.

6. VIGÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



6.1. O presente Contrato/Empenho terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura.

6.2. Em se tratando de prestação de serviços parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 91 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá realizar os serviços elencados no item 03 deste presente TERMO DE REFERÊNCIA com muita cautela e zelo, sempre se atentado ao solicitado pelo Poder Legislativo de PIUM/TO.

7.2. Dentre os serviços a serem executados estão ainda:

- Disponibilizar, pelo meio mais adequado (via download em site oficial, mídia digital, etc.) e em acordo com a contratante, no 1º dia útil após a assinatura do contrato, os softwares contratados de acordo com os quantitativos solicitados;
- As subscrições de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da Câmara Municipal de Pium pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento;
- Os serviços de manutenção, atualização de versão e de suporte técnico deverão ser iniciados no primeiro dia após o término dos serviços de instalação e configuração, pelo período de 12 (doze) meses, observada a vigência contratual;
- A CONTRATADA deverá, durante a vigência contratual, fornecer todas as atualizações de versão das licenças de software, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação;
- As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



- Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante ou representante;
- A fabricante deverá garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos, a fim de prover Direito a novas versões de todos os softwares contratados; Suporte (telefone e via web 24x7) limitado para os produtos licenciados; Treinamento virtual (E-Learning) de sistemas, aplicativos e servidores.

7.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

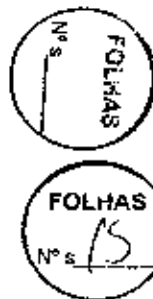
- Provisoriamente, a partir da prestação/entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sendo que sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento dos serviços estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao (s) servidor(es) designado(s), que poderá ser assistida por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes;
- 8.2. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o Contratante, em caso de culpa ou dolo;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



8.3. A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa;

8.4. Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

8.5. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

8.6. A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Contratante ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;

8.7. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante;

8.8. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

8.9. Os serviços deverão estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Ter todo o equipamento necessário à realização dos serviços em mãos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora, nas dependências do Órgão, para execução/entrega dos serviços/produtos, desde que identificados;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante vencedora;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação/entrega dos serviços/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.7. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL-TO nas dotações orçamentarias relacionadas abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO
01.01.01.01.031.0030.2001	3.3.90.39.00	12	1.500.0000.000000

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos serviços em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas.

11.2. 10.5. A CONTRATADA deverá, juntamente com a nota fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos conforme art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida.

11.3. Sobre o valor da nota fiscal, o CONTRATANTE fará as retenções dos valores devidos ao INSS e dos impostos e das contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234/12;

11.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Fatura/Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



CÂMARA MUNICIPAL – CNPJ Nº 02.932.627/0001-06, e ainda, os números do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos produtos/serviços/fornecimento será exercida por representante legal da CONTRATANTE, devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada fica sujeita as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pium (TO), 05 de janeiro de 2026.

**KEILLIANNY
SILVA DOS
REIS:06225792155**

Assinado digitalmente por KEILLIANNY SILVA DOS
REIS:06225792155
MDF: 0581, CN=CP-Brasil, OU=Câmara Digital PF
Ar. OU=Presencial, OU=4668578002199, OU=AC
Sigilado: Mafra, CN=KEILLIANNY SILVA DOS
REIS:06225792155
Revista: Em caso de alteração de documento
Exat. BDE Revista: MacAr 2021.4.2

KEILLIANNY SILVA DOS REIS
Servidora Responsável